



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL CENTRALIZADA, CELEBRADO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL N.º 49/2018**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E MICROSENS S/A, C.N.P.J. N.º 78.126.950/0011-26, COM SEDE NA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 882 – ARMAZÉM 01 – MEZANINO 01 – BOX 6 – PADRE MATHIAS – CARIACICA/ES, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR LUCIANO TERCÍLIO BIZ, C.P.F. N.º 844.724.729-53, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 6 a 14 do livro próprio (n.º 150- B), alterado pelo 1º termo aditivo, lavrado às fls. 36 a 37 do livro próprio (n.º 154-B), alterado pelo 2º termo aditivo, lavrado às fls. 58 a 60 do livro próprio (n.º 156-B) e pelo 3º termo aditivo, lavrado às fls. 57 a 58 do livro próprio (n.º 160-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a prorrogação contratual para o período de 20/08/2020 a 19/08/2021, consignar o reajuste de preços incidente desde 28/05/2020 e alterar o índice do reajuste, do IGPM-FGV para o IPCA-IBGE. Em consequência, alteram-se o *caput* da cláusula IV; as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e o parágrafo 4º da cláusula V, o *caput* da cláusula VIII, bem como atualiza-se a cláusula VII, que passam a ter a seguinte redação:

“IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 20/08/2018 a 19/08/2021.

(. . .)

V – VALOR – A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente:

a) Item 1: R\$ 117,46 (cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), por unidade do equipamento **Tipo A**, perfazendo o total de R\$ 12.215,84 (doze mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), para as 104 máquinas disponibilizadas;

b) Item 2: R\$ 70,27 (setenta reais e vinte e sete centavos), por unidade do equipamento **Tipo B**, perfazendo o total de R\$ 1.335,13 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), para as 19 máquinas disponibilizadas;

- c) Item 3:** R\$ 131,29 (cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos), por unidade do equipamento **Tipo C**, perfazendo o total de R\$ 3.676,12 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), para as 28 máquinas disponibilizadas;
- d) Item 4:** R\$ 0,0334 (trezentos e trinta e quatro milésimos de real), por unidade de impressão do equipamento **Tipo A**, perfazendo o total de R\$ 6.743,63 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), para as 201.905 impressões estimadas;
- e) Item 5:** R\$ 0,0334 (trezentos e trinta e quatro milésimos de real), por unidade de impressão do equipamento **Tipo B**, perfazendo o total de R\$ 292,32 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para as 8.752 impressões estimadas;
- f) Item 6:** R\$ 0,0556 (quinhentos e cinquenta e seis milésimos de real), por unidade de impressão do equipamento **Tipo C**, perfazendo o total de R\$ 137,94 (cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), para as 2.481 impressões **monocromáticas** estimadas;
- g) Item 7:** R\$ 0,3560 (três mil quinhentos e sessenta milésimos de real), por unidade de impressão do equipamento **Tipo C**, perfazendo o total de R\$ 1.218,94 (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), para as 3.424 impressões **coloridas** estimadas;

(. . .)

Parágrafo 4º – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 885.875,08 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.40 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ”, conforme Notas de Empenho nº 1528, de 21 de junho de 2018, Nota de Empenho nº 112, de 21 de janeiro de 2019 e Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.40 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ”, conforme Nota de Empenho nº 259, de 24 de janeiro de 2020 e outras que se fizerem necessárias; e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

VIII – REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelo 1º, 2º e 3º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI N° 0056850-74.2018.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Edson Batista, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (n° 162 – B) aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Luciano Tercílio Biz

Pelo **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**.

Alessandro Dintof

Edson Batista

Testemunha.

Testemunha.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/06/2020, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 01/07/2020, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BATISTA, ASSISTENTE**, em 01/07/2020, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tercilio Biz, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 01/07/2020, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 07/07/2020, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987238** e o código CRC **BE7C6E8B**.